

EDITAL SESCOOP/PR n.º 01/2026

Período: 15/01/2026 a 31/07/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COOPERATIVO

Define os prazos para solicitação de bolsas *stricto sensu* junto ao SESCOOP/PR.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/PR, considerando o disposto na Resolução SESCOOP/PR n. 97, de 03 de julho de 2024, que “Estabelece o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Profissional Cooperativo”, declara aberto o período de inscrições para concessão de bolsas de estudo *stricto sensu* (cursos de mestrado e doutorado) para o ano letivo de 2026, de acordo com os critérios descritos abaixo:

O SESCOOP/PR tem o prazo de até 30 (trinta) dias para fazer a devolutiva do deferimento ou indeferimento do pedido de bolsa ao candidato.

O prazo informado possui natureza estimativa, não vinculante, por depender de análise orçamentária, técnica e administrativa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O SESCOOP/PR concederá bolsas de formação, na forma deste Edital e da Resolução SESCOOP/PR nº 97/2024, no percentual de até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das mensalidades de curso de pós-graduação *stricto sensu*;

1.2. O somatório das bolsas previstas neste Edital observará, obrigatoriamente, o limite máximo de até 5% (cinco por cento) do orçamento anual do SESCOOP/PR, nos termos do art. 17 da Resolução SESCOOP/PR n.º 97/2024.

1.3. É de responsabilidade do(a) interessado(a) a participação em todas as etapas

constantes no Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como o fornecimento das informações e documentos necessários.

1.4. O(a) interessado(a) que fornecer informações inverídicas será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

1.5. O(a) candidato(a) deverá consultar todas as informações estabelecidas na [Resolução 97/2024](#) do Sescoop/PR.

2. DO OBJETO

2.1. Considerando a relevância do planejamento estratégico para o desenvolvimento do cooperativismo e a necessidade de constante aprimoramento técnico e profissional para a concretização dos objetivos das Cooperativas do Estado do Paraná, além da importância da qualificação profissional para o desenvolvimento sustentável dessas cooperativas e para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e na sociedade, o Sescoop/PR, em conformidade com o inciso I do Artigo 1º e o inciso III do Artigo 2º de seu Regimento Interno, divulga o incentivo ao desenvolvimento profissional de seu público-alvo, por meio do programa de capacitação, visando promover a evolução contínua e o alcance dos objetivos estratégicos das Cooperativas no Estado do Paraná.

3. DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão participar do processo de seleção para concessão de bolsas de estudo disponibilizadas por meio do programa de apoio ao desenvolvimento profissional cooperativo:

- I. Empregados com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de vínculo empregatício com cooperativa legalmente constituída e em situação de regularidade junto à Ocepar e contribuinte do Sescoop/PR;
- II. Cooperados ou dirigentes com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de relacionamento contínuo com cooperativa legalmente constituída e em situação de regularidade junto à Ocepar e contribuinte do Sescoop/PR.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão se cadastrar pelo link <https://app.pipefy.com/public/form/MJ0eQXPp> até **31 de julho de 2026**.

4.2. O interessado deverá encaminhar a solicitação acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Pré-projeto de pesquisa, acompanhado de justificativa sobre a importância do curso pleiteado para o seu desenvolvimento profissional e para o sistema cooperativista;
- II. Comprovante de inscrição emitido pela instituição de ensino;
- III. Documento cadastral com nome e endereço completo da instituição de ensino superior ofertante do curso objeto do pleito de apoio, com detalhamento dos montantes cobrados a título de matrícula e mensalidades, conteúdo programático e cronograma básico do curso;
- IV. Comprovante de vínculo empregatício ou societário com, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, com Cooperativa do Estado do Paraná contribuinte e regularmente registrada na Ocepar nos termos da Lei n. 5.764/1971, e contribuintes do SESCOOP/PR;
- V. Carta de indicação assinada digitalmente pelo Presidente ou empregado ocupante de cargo de gestão – designado legalmente pelo Presidente, recomendando a inscrição no programa e potencial contribuição da pesquisa para o cooperativismo;
- VI. Termo de Compromisso assinado digitalmente; e
- VII. Documentos comprobatórios de credenciamento e regularidade do curso junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. A submissão da documentação comprobatória ocorrerá durante o preenchimento do formulário de solicitação.

4.2. O(A) interessado(a) não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, dos provedores utilizados por ele(a), bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio da documentação exigida.

4.3. Em caso de dúvidas com relação as informações fornecidas, o SESCOOP/PR poderá contatar o(a) candidato(a) por meio e-mail ou pelo número de celular cadastrados no formulário de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para solicitar o apoio à bolsa de formação, o interessado deve ser aprovado no processo seletivo da instituição de ensino para o curso de pós-graduação *stricto sensu* desejado e apresentar os documentos conforme disposto nas informações do item “4. INSCRIÇÕES”.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. Compete à Comissão Avaliadora, nomeada por Portaria interna do Sescoop/PR, a apreciação, respaldada em critérios técnico-objetivos, da conformidade entre o pré-projeto apresentado e os interesses do cooperativismo, além da regularidade formal e material dos documentos exigidos para a inscrição.

6.2. São critérios técnico-objetivos avaliados pela comissão:

- I. Tema relevante e de impacto científico para o cooperativismo;
- II. Clareza e objetividade na apresentação do projeto de pesquisa durante a entrevista.

6.3. A Comissão Avaliadora poderá priorizar a concessão do apoio aos os candidatos que apresentarem a documentação corretamente por ordem de chegada.

7. DAS ETAPAS E PRAZOS

7.1 Após aprovação do interessado no processo seletivo da instituição de ensino para o curso de pós-graduação *stricto sensu* desejado, o candidato poderá solicitar bolsa de apoio ao desenvolvimento profissional junto ao Sescoop/PR.

7.2 O processo de avaliação e tramitação documental inclui as etapas abaixo, com prazos pré-estabelecidos. Em razão de agentes externos, o Sescoop/PR poderá definir novos prazos e datas para analisar o processo de concessão de bolsas:

- I. Análise orçamentária e verificação cadastral da instituição de ensino - até 3 dias

úteis¹;

- II. Análise documental do candidato e agendamento da entrevista pela comissão avaliadora – até 10 dias úteis após a etapa 1²; Após aprovação pela Comissão Avaliadora, o processo será remetido a um Comitê Interno de Análise de Solução para apreciação geral das solicitações de apoio do Sescop/PR, podendo recomendar ou não a sua aprovação – até 7 dias úteis após a etapa 2; Após a aprovação da Solução, o processo será encaminhado para formalização do contrato com a Instituição de Ensino – até 30 dias após a etapa 3;
- III. Após a assinatura do contrato, o candidato aprovado receberá um Termo de Compromisso que deverá ser assinado eletronicamente.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

- 8.1. Cumprir com os requisitos de aprovação exigidos pela Instituição de Ensino;
- 8.2. Concluir o curso até o prazo máximo estipulado pelo programa *stricto sensu*;
- 8.3. Comunicar ao Sescop/PR eventual desligamento/trancamento do programa *stricto sensu*, bem como a perda de quaisquer dos requisitos previstos nesta Resolução, no prazo máximo de 30 dias corridos;
- 8.4. Comunicar formalmente ao Sescop/PR, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, eventual desligamento ou rompimento do vínculo empregatício ou societário com a cooperativa. Caso o beneficiário tenha vínculo com outra cooperativa, deverá encaminhar o respectivo comprovante; e
- 8.5. O beneficiário compromete-se a manter sua linha de pesquisa vinculada ao cooperativismo.

¹ Caso a Instituição de Ensino não possua cadastro, serão direcionadas as orientações cadastrais ao contato da secretaria informado pelo candidato, esse processo depende exclusivamente da Instituição de Ensino e poderá impactar o prazo total.

² Caso haja necessidade de complemento de informações pelo candidato, o prazo final poderá ser impactado.

9. REEMBOLSO EM CASO DE ABANDONO

8.1. Em caso de não conclusão do curso apoiado por abandono, desistência injustificada ou rescisão a pedido do beneficiário, o SESCOOP/PR poderá exigir o reembolso integral dos valores despendidos a título de bolsa, nos termos do art. 14 da Resolução SESCOOP/PR n.º 97/2024, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

8.2. Na hipótese de cancelamento da matrícula ou desistência injustificada, o beneficiário ficará impedido de solicitar nova bolsa *stricto sensu* pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Do resultado de indeferimento do pedido de concessão de bolsa caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência formal da decisão pelo interessado.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico, nos termos a serem informados pelo SESCOOP/PR, contendo a exposição dos fatos, fundamentos e documentos que o interessado entender pertinentes.

10.3. O recurso será analisado pela Gerência de Desenvolvimento Humano, junto a Superintendência do SESCOOP/PR, observado o disposto na Resolução SESCOOP/PR n.º 97/2024 e nas normas internas do SESCOOP/PR.

10.4. O julgamento do recurso esgota a instância administrativa, não cabendo novo recurso no âmbito do SESCOOP/PR.

10.5. A interposição de recurso não gera direito adquirido à concessão da bolsa, nem obriga o SESCOOP/PR à sua concessão, permanecendo a decisão final condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento integral da Resolução SESCOOP/PR n.º 97/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SESCOOP/PR se exime de qualquer responsabilidade pela impossibilidade de pagamento de mensalidades, à Instituição de Ensino, durante o período de tramitação do pedido de apoio de bolsa de formação, sendo de responsabilidade do candidato o

pagamento de qualquer mensalidade vincenda antes da conclusão das etapas anteriormente mencionadas, e sem direito à reembolso.

11.2. A aprovação do interessado em quaisquer das fases mencionadas neste Edital não gera direito adquirido à bolsa de formação, assegurando-se ao Sescoop/PR, a qualquer tempo, rescindir o apoio concedido conforme sua conveniência e oportunidade, mediante decisão, devidamente justificada.

11.3. As demais despesas relativas à participação do beneficiário no programa de pós-graduação *stricto sensu*, tais como, passagens, hospedagem, equipamentos de informática e diárias, são de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

11.4. O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Profissional Cooperativo.

11.5. As bolsas de formação de que trata o presente edital dependerão de termo contratual celebrado entre o Sescoop/PR e as Instituições de Ensino.

11.6. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente programa.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RONKOSKI
Superintendente do SESCOOP/PR

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: EDITAL 01-2026 - BOLSAS STRICTO SENSU GDH

Autor: Ramiz de Oliveira Pastana - ramiz.pastana@sistemaocepar.coop.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 93-FF-9D-97-07-7F-39-08-BE-B6-D7-AD-F0-F7-AE-CE-46-8F-4D-2D

SHA256: 36c112d96c1bdb0e5f964ccd9bf4ce78fbf3fc3876e0a8b465e2c879c04f135d

Assinaturas

Nome: José Ronkoski - **CPF/CNPJ:** 07.391.756/0001-58 - **Cargo:** Gerente Administrativo

E-mail: jose.ronkoski@sistemaocepar.coop.br - **Data:** 14/01/2026 16:34:33

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 14/01/2026 16:34:13 - **Leitura completa em:** 14/01/2026 16:34:26

IP: 45.225.160.95 - **IPv6:** 2804:f30:9000:940:5886:3410:4933:8520

Geolocalização: -25.40666838507826, -49.456305343222404

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=93-FF-9D-97-07-7F-39-08-BE-B6-D7-AD-F0-F7-AE-CE-46-8F-4D-2D>

HASH TOTVS: 93-FF-9D-97-07-7F-39-08-BE-B6-D7-AD-F0-F7-AE-CE-46-8F-4D-2D

